

**SONAE SIERRA BRASIL S.A.**

NIRE 35.300.358.325

CNPJ/MF nº 05.878.397/0001-32 / Código CVM 02235-7

COMPANHIA ABERTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, ficam os senhores acionistas da **SONAE SIERRA BRASIL S.A.** ("Companhia") convidados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2016, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, 13º andar, sala 132, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias objeto da ordem do dia:

- (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015;
- (ii) a proposta de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2015;
- (iii) a proposta de orçamento de capital para o exercício de 2016;
- (iv) fixação do número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (v) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como indicação, dentre eles, do Presidente do Conselho de Administração;
- (vi) escolha do presidente e do secretário das assembleias gerais da Companhia; e
- (vii) fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2016.

**Informações Gerais:**

1. Consoante o artigo 126 da Lei nº 6.404/76, para participar da Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade com foto (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação

“CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante de titularidade de ações expedido pela instituição financeira depositária responsável pela escrituração das ações da Companhia, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição competente.

2. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia solicita aos senhores acionistas que depositem os documentos necessários para participação na Assembleia Geral até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia.

3. Nos termos do artigo 141 da Lei 6.404/76 e do artigo 3º da Instrução CVM n.º 165/91, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5 % (cinco por cento). Referido processo deverá ser requerido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

4. Finalmente, em atenção às disposições legais e estatutárias pertinentes, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia e no endereço eletrônico na Internet da Companhia ([ri.sonaesierra.com.br](http://ri.sonaesierra.com.br)), da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), cópias dos documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral.

São Paulo, 12 de abril de 2016.

Fernando Maria Guedes Machado Antunes de Oliveira  
**Presidente do Conselho de Administração**